

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 014/2022 - CPL/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 - SRP**

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, estabelecida a Rua Nobre de Lacerda, 246, Loja 0001, Madalena, Recife - PE, CEP 50.720-040, inscrita no CNPJ sob o n° 32.380.176/0001-02, Email: [hospmedepp@gmail.com](mailto:hospmedepp@gmail.com), Tel: (81) 99994-0845 neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tony Francisco Alexandre, nacionalidade brasileira, nascido em 05/06/1967, casado em comunhão parcial de bens, CPF n° 544.327.824-04, portador da cédula de identidade(RG) 3.241.723 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Professor José Torres Pires, 47, Apt. 801, Madalena, , CEP 57.055-502, Maceio-AL, Brasil, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 030/2021 - SRP.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório n°. 038/2021 Pregão Eletrônico n°. 030/2021 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do



Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
  - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
  - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
  - Lote e data de fabricação;
  - Assinatura do responsável;
  - Data; e
  - Resultado.

4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo



T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:3  
2380176000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=RECIFE,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22677427000161,  
ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.24 13:41:11 -03'00'

c) acompanhado de recibo;

d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



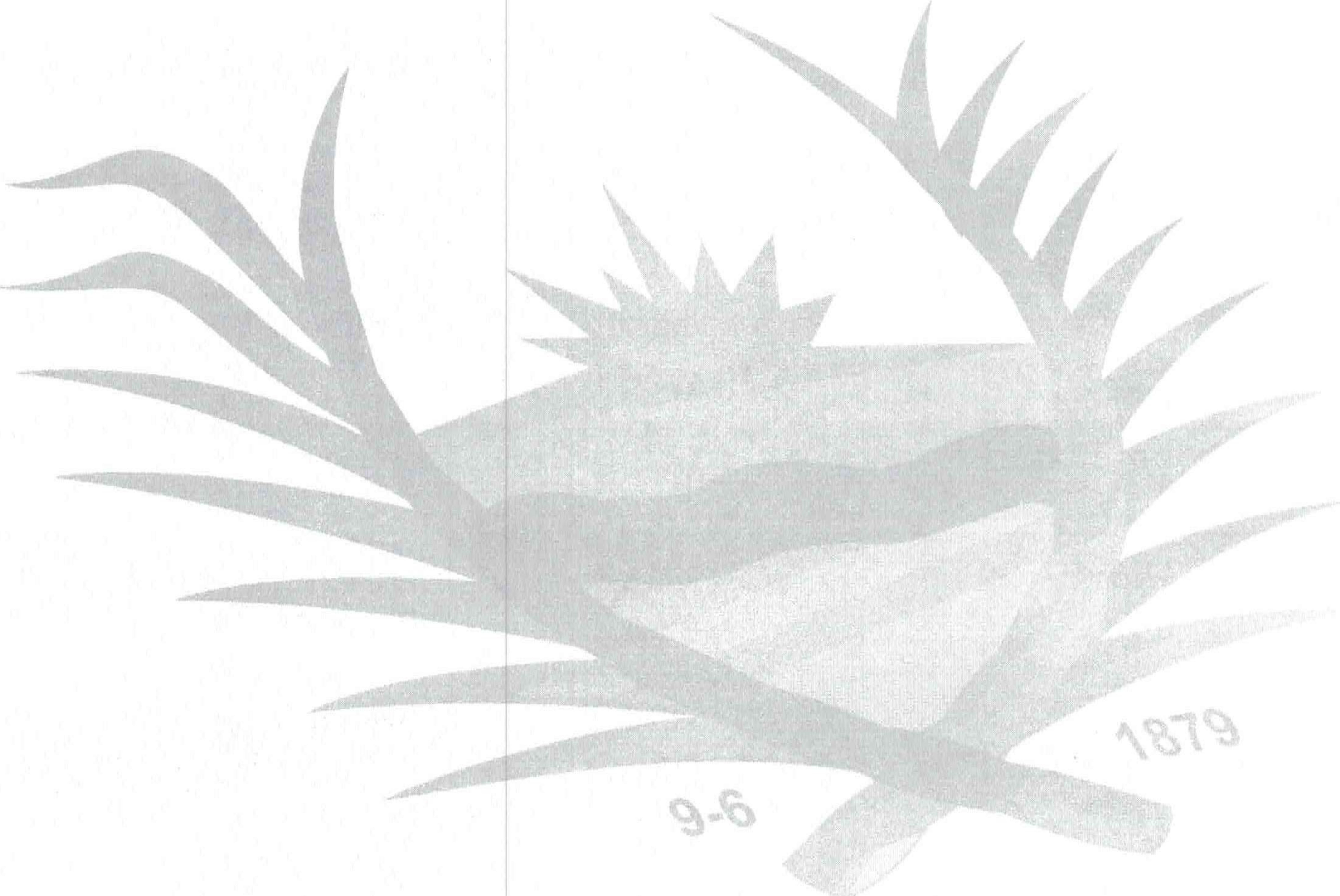
Secretaria de

**SAÚDE**

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS:  
32380176000102

Assinado de forma digital por T F  
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=RECIFE,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=22677427000161, ou=presencial,  
cn=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.24 13:42:10 -03'00'



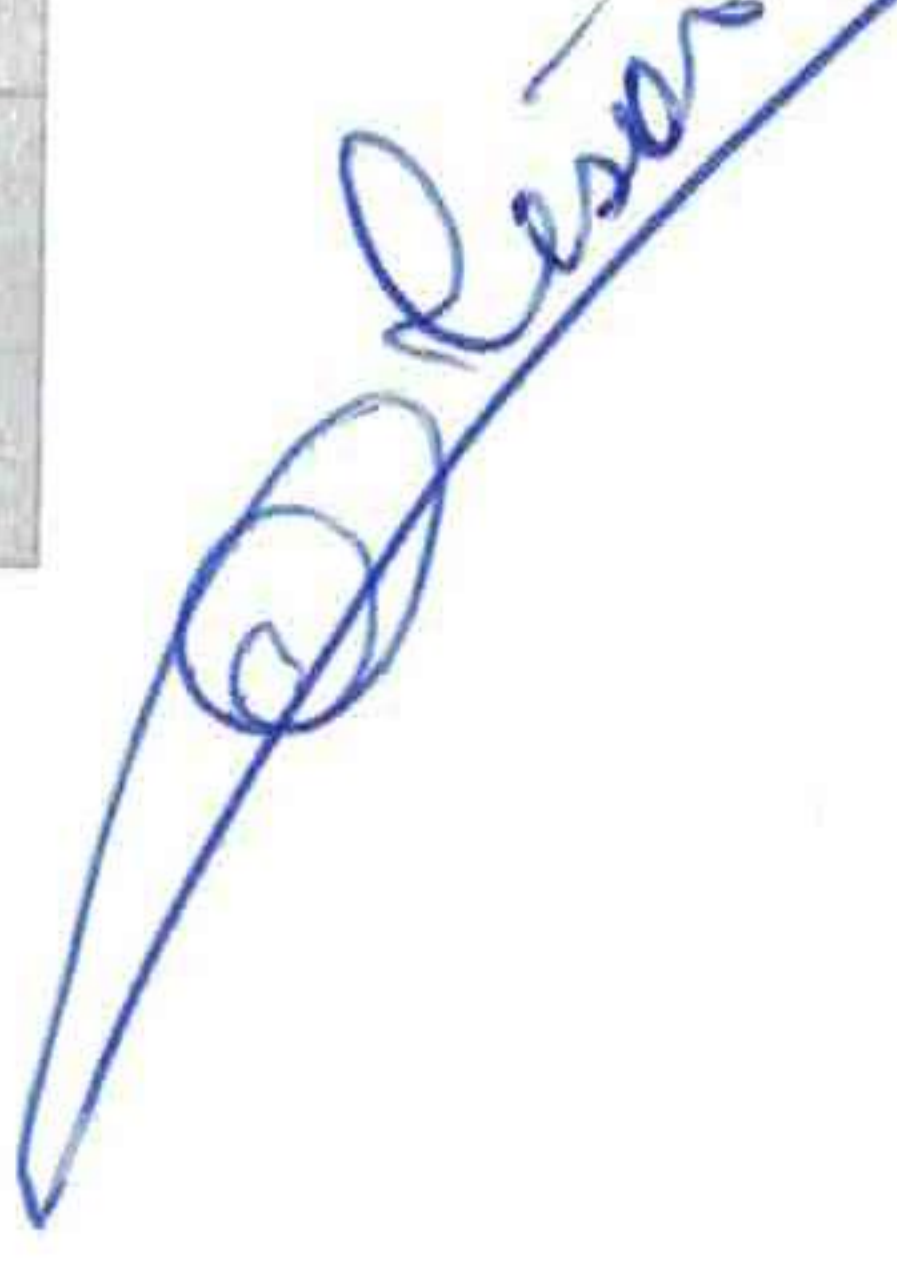
9-6

1879

Assinado eletronicamente por T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102 em 2022.03.24 13:42:10 -03'00' em Recife-PE por T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102



	TAMANHO :TAMANHO Nº 1, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL									
35	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	FOYOMED	10150470501	2	FOYOMED	FOYOMED	R\$ 3,45	R\$ 6,90	
36	CAPTROPIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	GEOLAB	1542300010111	100	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 3,00	
39	CATER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNID	MEDSONDA	80163570002	200	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 210,00	
45	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	151670009	50	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 3,43	R\$ 171,50	
46	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	CRISTALIA	1029802130104	5	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 74,21	R\$ 371,05	
47	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasco ampola	CRISTALIA	1029803200033	50	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 3,30	R\$ 165,00	
50	CLONIDINA CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	1036700580014	50	BOEHRINGER	BOEHRINGER	R\$ 0,19	R\$ 9,50	









USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	FOYOMED	10150470540	10	FOYOMED	FOYOMED	R\$ 10,23	R\$ 102,30
70 MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONNECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNID	FOYOMED	10150470540	10	FOYOMED	FOYOMED	R\$ 11,04	R\$ 110,40
71 MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONNECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	1049712290018	30	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,66	R\$ 49,80
72 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Galão 5 Litros	RIOQUIMICA	313290385	5	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 105,10	R\$ 525,50
73 DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	Ampola 2,5 ml	FARMACE	1108500320060	50	FARMACE	FARMACE	R\$ 2,71	R\$ 135,50
74 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO								

*Handwritten signature*

1819

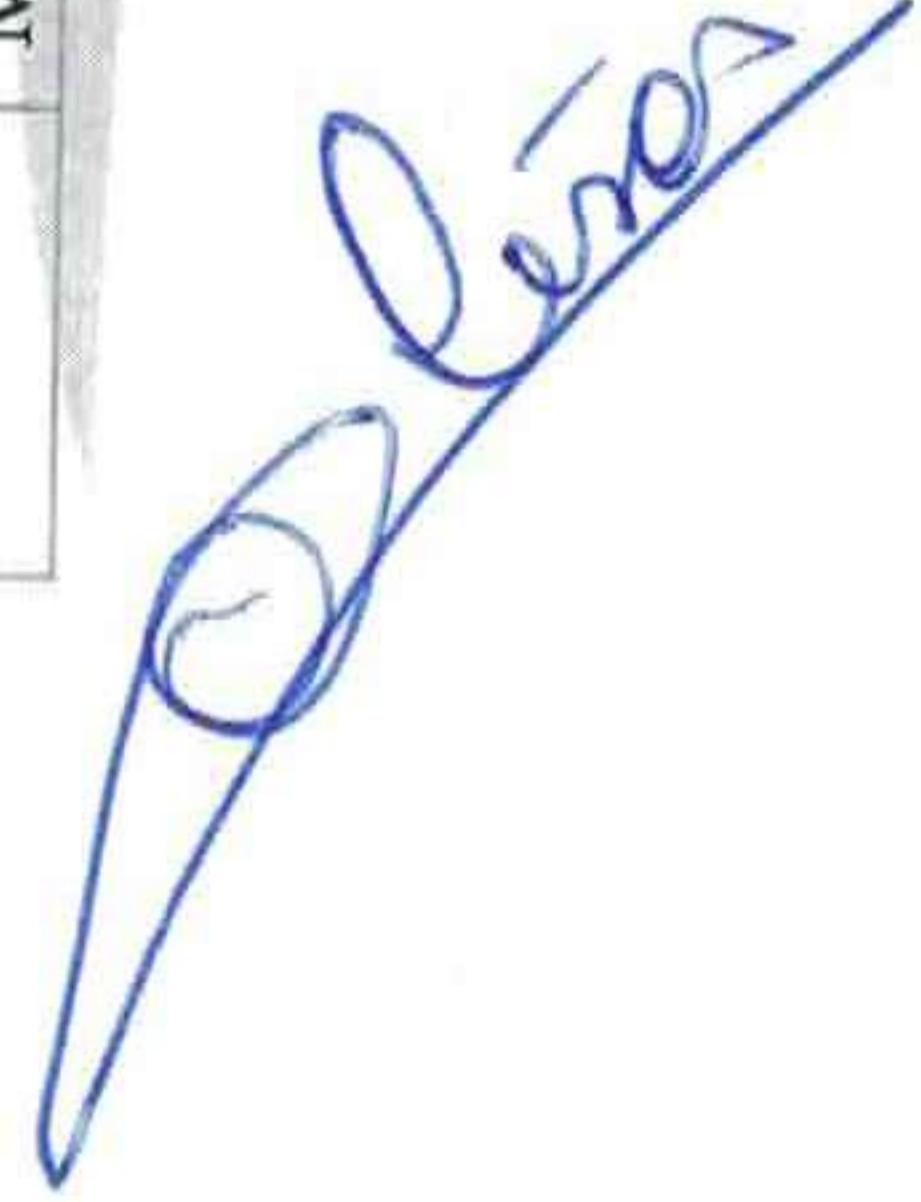


75	INJETÁVEL DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ml	SANTISA	1018600300011	30	SANTISA	SANTISA	R\$ 0,77	R\$ 23,10
79	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola 20 ml	TEUTO	1037005820035	50	TEUTO	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
84	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	1038700820011	100	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,55	R\$ 155,00
86	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANT E, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCART ÁVEL	UNID	OLIMED	80273450018	150	OLIMED	OLIMED	R\$ 1,07	R\$ 160,50
92	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR-COM COR	ROLO 4,50 M	PROCITEX	80245219058	30	PROCITEX	PROCITEX	R\$ 7,51	R\$ 225,30
97	EXTENSOR EQUIPO SORO,	UNID	MEDSONDA	80163570041	150	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,92	R\$ 138,00

*[Handwritten signature]*

1879

	APLICAÇÃO:P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N" DE VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	30	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,80	R\$ 84,00
100	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ml	CRISTALIA	30	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 1,87	R\$ 56,10
101	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	TEUTO	30	TEUTO	TEUTO	R\$ 4,41	R\$ 132,30
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	TECHNOFIO	15	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 1,20	R\$ 18,00
108	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO	UNID	MAXICOR	10	MAXICOR	MAXICOR	R\$ 3,95	R\$ 39,50



1819

109	TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	Rolo com 30metros	MISSNER	ISENTO	5	MISSNER	MISSNER	R\$ 67,95	R\$ 339,75
110	FITA TUBULAR, MATERIAL:POLIAMIDA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M	AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	103870075	20	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,90	R\$ 38,00
111	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ml	HIPOLABOR	113430196	30	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 180,00
113	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml	HALEX ISTAR	1031101620018	20	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 1,90	R\$ 38,00
114	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml	SAMTEC	1559200060047	300	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,53	R\$ 159,00
115	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	Frasco 250 ml	HALEX ISTAR	103110177	200	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 2,70	R\$ 540,00
116	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO,	Frasco 500 ml	FRESENIUS	1004101070185	200	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 600,00

*(Assinatura)*

1879



	EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	UNID	ONCAL	80560310032	5	ONCAL	ONCAL	R\$ 69,00	R\$ 345,00
117	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR), 03 COM TUBOS COM 50 TIRAS COMPATIVÉIS								
118	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS	Galão 5L	RIOQUIMICA	313290372	1	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 77,98	R\$ 77,98
122	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasco 5 ml	BLAU FARMACEUTICA	1163700690026	10	BLAU FARMACEUTI CA	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 17,22	R\$ 172,20
123	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1029800890037	20	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
124	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasco Ampola	FRESENIUS	1004101870033	50	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 1,85	R\$ 92,50
125	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasco Ampola	FRESENIUS	1004101870051	50	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 4,55	R\$ 227,50
139	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR.	ROLO	DIAMANTE	ISENTO	30	DIAMANTE	DIAMANTE	R\$ 6,85	R\$ 205,50
140	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	1029803570108	2	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 64,53	R\$ 129,06
142	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL,	PAR	Life Plus	80256170022	100	Life Plus	Life Plus	R\$ 1,13	R\$ 113,00

*Dr. Lacer*

1879





**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**TF ALEXANDRE**  
**DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS:323801**  
**760001102**

Assinado de forma digital por TF ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICF-Brasil, st=PE, l=RECIFE, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=22677427000161, ou=presencial, cn=TF  
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.24 13:49:30 -03'00'

159	TAMANHO: INFANTIL TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL MIDAZOLAM DOSAGEM: 1 MG/ML * APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola 5 ml	TEUTO	1037006360011	30	TEUTO	TEUTO	R\$ 4,75	R\$ 142,50
162	NALOXONA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 0,4 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	1134301770014	10	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 6,77	R\$ 67,70
163	NEOSTIGMINA METILSULFATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 0,5 MG/ML	AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	1049714060044	10	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,62	R\$ 6,20
164	NITROGLICERINA APLICAÇÃO: INJETÁVEL DOSAGEM: 5 MG/ML	AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	1029801330045	10	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 23,68	R\$ 236,80
165	NOREPINEFRINA FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML	AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	1134300660029	30	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,75	R\$ 142,50
166	OCITOCINA INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 5 UI/ML	AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA	1049701490043	30	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,16	R\$ 34,80
167	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL LENTE: POLICARBONATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO	UNID	DYSTRAY	ISENTO	10	DYSTRAY	DYSTRAY	R\$ 3,75	R\$ 37,50
170	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	FRASCO 1 L	FARMAX	RDC 199	10	FARMAX	FARMAX	R\$ 3,02	R\$ 30,20

1879





194	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasco Ampola	BLAU FARMACEUTICA	1163700780033	5	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 19,89	R\$ 99,45	
207	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID	WELL LEAD	10150470331	10	WELL LEAD	WELL LEAD	R\$ 4,48	R\$ 44,80	
211	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID	GOODCOME	10150470388	15	GOODCOME	GOODCOME	R\$ 5,18	R\$ 77,70	
221	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	comp	BIOLAB	1097400460023	120000	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00	
223	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	comp	CRISTALIA	102980044	129600	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 46.656,00	
224	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	comp	CRISTALIA	102980044	14400	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 5.184,00	
225	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp	UNIAO QUIMICA	1049701550048	270000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 54.000,00	
226	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp	UNIAO QUIMICA	1049701550048	30000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	
228	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	comp	SANTISA	1018600190100	300000	SANTISA	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00	
230	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	comp	UNIAO QUIMICA	104970285	420000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 42.000,00	

*[Assinatura]*

231	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	1049713300017	3000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
232	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	comp	CRISTALIA	102980020	300000	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
233	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	comp	CRISTALIA	102980020	36000	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
235	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp	HIPOLABOR	1134301940025	378000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,45	R\$ 170.100,00
236	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	comp	HIPOLABOR	1134301940025	42000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,45	R\$ 18.900,00
237	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	comp	CRISTALIA	1029800280141	120000	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
239	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	comp	GEOLAB	1542302010079	378000	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,34	R\$ 128.520,00
240	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	comp	GEOLAB	1542302010079	42000	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,41	R\$ 17.220,00
243	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	frasco 30 ml	PRATI DONADUZZI	125680232	3600	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,86	R\$ 35.496,00
244	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	comp	UNIAO QUIMICA	1049712300048	60000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,09	R\$ 65.400,00
245	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	comp	UNIAO QUIMICA	1049712300031	60000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
248	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1256801510061	720	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 50,40
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 796.883,67</b>

*[Handwritten Signature]*

1879

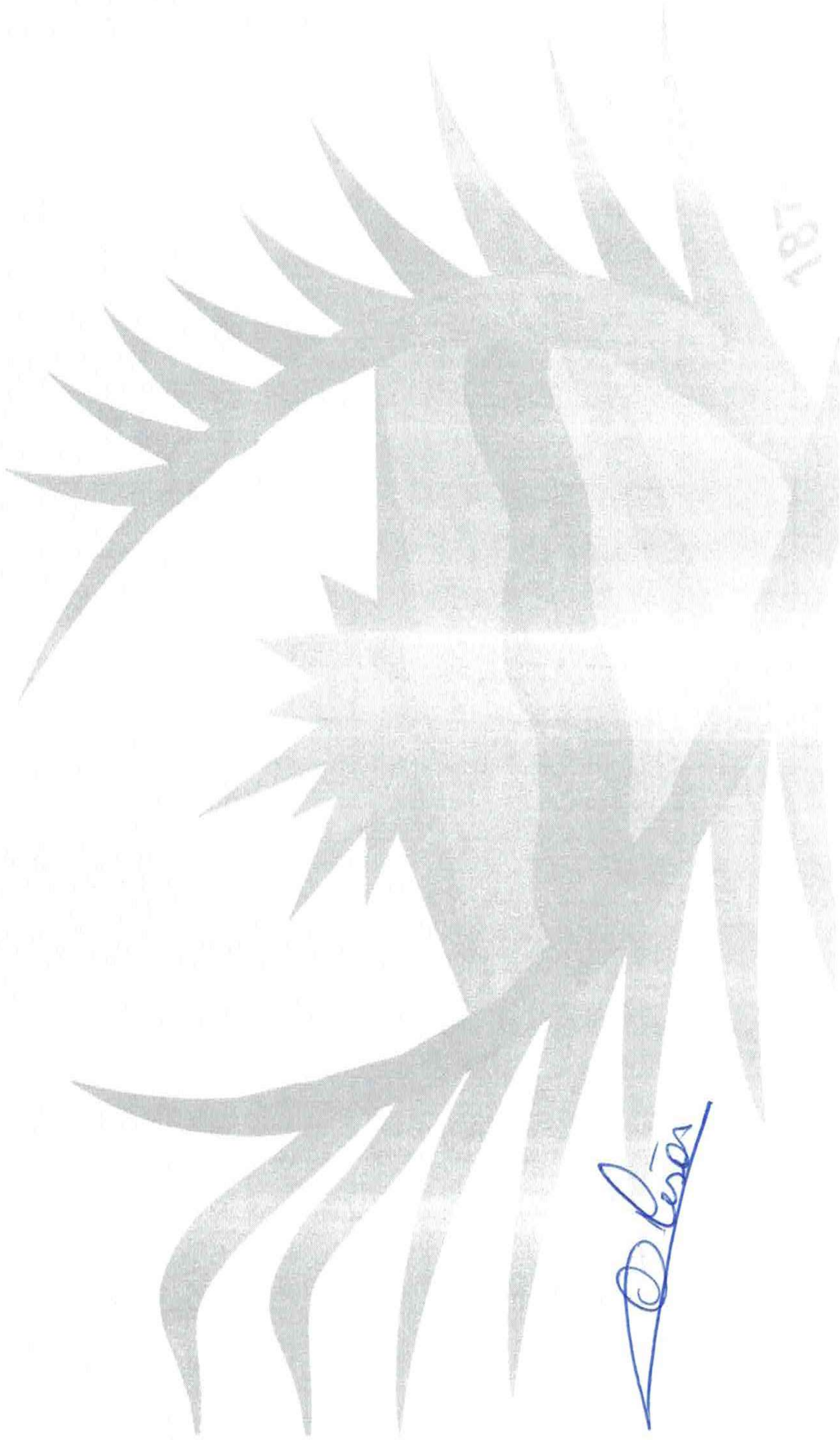


**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**T F ALEXANDRE**  
**DISTRIBUIDORA**  
**DE**  
**MEDICAMENTOS:**  
**32380176000102**

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=RECIFE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22677427000161, ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.24 13:53:53 -03'00'



187

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32  
380176000102

Assinado de forma digital por T F  
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, ln=RECIFE,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=22677427000161, ou=presencial,  
cn=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.24 13:54:47 -03'00'

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro ~~cancelado~~ quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
  - II. A pedido do fornecedor.

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32  
380176000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=RECIFE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22677427000161, ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.24 13:55:57 -03'00'

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]

- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

## 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como Fiscais da Ata de Registro de Preços / Contrato:

Assistencia Farmaceutica : Sr<sup>a</sup>. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

SAMU: Sr<sup>a</sup> Izabella Tabosa - Coordenadora Geral do Samu - CRM/PE 30219

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 24 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bruno César Camilo da Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 32.380.176/0001-02

Representante Legal: Tony Francisco Alexandre

CPF: 544.327.824-04

T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS:3238017600010  
2

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=RECIFE, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=22677427000161, ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.24 14:00:58 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

NOME: Roberto Gomes da Silva

CPF: 08355042476



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 – CPL/FMS.**

Processo Licitatório Nº: 038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 030/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.  
Fornecedor Registrado: a **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.** CNPJ: 32.380.176/0001-02; Vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023. Itens: 01, 03, 05, 12, 17, 20, 33, 34, 35, 36, 39, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 63, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 84, 86, 92, 97, 99, 100, 101, 105, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 139, 140, 142, 143, 156, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 173, 186, 191, 194, 207, 211, 221, 223, 224, 225, 226, 228, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 240, 243, 244, 245, 248, no valor total de R\$ 796.883,67 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos):

Palmares/PE, 20 de maio 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:3359D54D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2022. Edição 3093  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 015/2022 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 - SRP

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, estabelecida a Tv Pedro Lino Aderaldo, 377, Nova Brasilia, Senador Pompeu, CE, CEP 63.600-000, inscrita no CNPJ sob o n° 10.462.477/0001-42, Email: [adrianocultura@hotmail.com](mailto:adrianocultura@hotmail.com), Tel: (88) 99932-6025, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Francisco Adriano da Costa Souza, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/01/1978, RG n° 2008098058840, SSP/CE e CPF n° 881.351.013-68, residente e domiciliado Rua Vinte e Cinco de Março, n° 200, Apto 1903, Centro, Fortaleza-se, CEP: 60.060-120, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 030/2021 - SRP.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório n°. 038/2021 Pregão Eletrônico n°. 030/2021 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

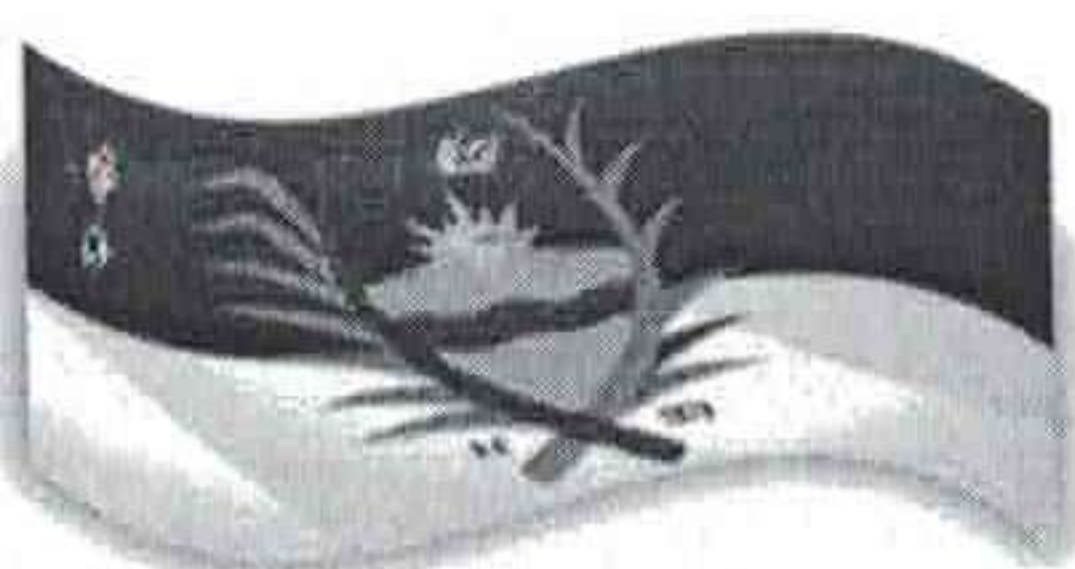
**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



IM PRETO  
DUÇOES  
URAI E  
ERÇIO DE  
:10462477000142  
do de forma digital por  
A PRETO PRODUCOES  
URAI E COMERCIO DE  
0462477000142  
: 2022.03.24 12:34:10

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;



M PRETO  
DUCOES  
URAI E  
ERCIO DE  
1046247700014  
do de forma digital  
SSUM PRETO  
UCOES CULTURAI S  
MERCIO DE  
10462477000142  
s: 2022.03.24  
'40 -03'00'

- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/ AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
  - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
  - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
  - Lote e data de fabricação;
  - Assinatura do responsável;
  - Data; e
  - Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
  - acompanhado de recibo;



d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



**PALMARES**  
*A ESPERANÇA SE RENOVA*



Secretaria de

**SAÚDE**

ASSUM PRETO  
PRODUCOES CULTURAIS E  
COMERCIO DE  
MAT:10462477000142

Assinado de forma digital por  
ASSUM PRETO PRODUCOES  
CULTURAIS E COMERCIO DE  
MAT:10462477000142  
Dados: 2022.03.24 12:35:56 -03'00'

Item	Descrição	Unidade	Fabricante/ CNPJ	Registro do Produto na ANVISA	Quantidade	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
81	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL Descrição complementar: ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS ADULTOS- COMPATÍVEIS COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE400 FUTURA (marca de referência)	PAR	CMOS DRAKE	ISENTO	10	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00
82	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL Descrição complementar: ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICOS - COMPATÍVEIS COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE400 FUTURA (marca de referência)	PAR	CMOS DRAKE,	ISENTO	10	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00

61879



89	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA:BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNID	PREMIUM	ISENTO	9	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 79,99	R\$ 719,91
90	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA:BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNID	PREMIUM	ISENTO	3	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 66,00	R\$ 198,00
91	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA:BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNID	PREMIUM	ISENTO	5	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 75,00	R\$ 375,00
93	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE:HASTE ALUMÍNIO, TUBO:TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO:PEDIÁTRICO	UNID	PREMIUM	ISENTO	2	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 18,00	R\$ 36,00
94	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS	UNID	PREMIUM	ISENTO	7	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 24,00	R\$ 168,00

*[Handwritten signature]*



**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



PRODUCOES  
CULTURAIS E  
COMERCIO DE  
MAT:10462477000142

ASSUM PRETO PRODUCOES  
CULTURAIS E COMERCIO DE  
MAT:10462477000142

Dados: 2022.03.24 12:37:30  
-03'00'

136	ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	UNID	MIKATOS	ISENTO	10	MIKATOS	MIKATOS	R\$ 662,00	R\$ 6.620,00
138	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C, 4 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C,CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM : C, ESTOJO	UNID	MIKATOS	ISENTO	3	MIKATOS	MIKATOS	R\$ 25,00	R\$ 75,00
154	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO TAMANHO: ADULTO TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	UNID	GASLIVE	ISENTO	10	GASLIVE	GASLIVE	R\$ 17,65	R\$ 176,50
155	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO MODELO: VENTURI TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UNID	PROTEC	ISENTO	15	PROTEC	PROTEC	R\$ 14,00	R\$ 210,00

*Ones*

1879







## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



SUM  
ETO  
ODUCOES  
LTURAS E  
MERCIO  
AT:104624  
000142

Assinado de  
forma digital por  
ASSUM PRETO  
PRODUCOES  
CULTURAS E  
COMERCIO DE  
MAT:104624770  
00142  
Dados:  
2022.03.24  
12:39:16 -03'00'

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

*[Handwritten signature]*



12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]

- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

UM PRETO  
DUÇÕES  
TURAS E  
MERCIO DE  
T:10462477000

ado de forma  
al por ASSUM PRETO  
DUÇÕES CULTURAS E  
MERCIO DE  
10462477000142  
s: 2022.03.24  
:16 -03'00'

- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como Fiscais da Ata de Registro de Preços / Contrato:

Assistencia Farmaceutica : Sr<sup>a</sup>. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

SAMU: Sr<sup>a</sup> Izabella Tabosa - Coordenadora Geral do Samu - CRM/PE 30219

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

*[Handwritten signature]*



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 24 de março de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Bruno César Camilo da Silva*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Bruno César Camilo da Silva**

Secretário Executivo Municipal de Saúde

CPF: 067.336.124-10

*Secretário Municipal de Saúde*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142  
Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142  
Dados: 2022.03.24 12:40:47 -03'00'

**Nome da empresa:** ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

**CNPJ:** 10.462.477/0001-42

**Representante Legal:** FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

**CPF:** 881.351.013-68

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** *Armando Antonio da Mata Filho*

**CPF:** *641.606.614-91*

**NOME:** *Rodriges Gomes da Silva*

**CPF:** *08355047476*

9-6

1879

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 – CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 030/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**. CNPJ: 10.462.477/0001-42; Vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023. Itens: 81, 82, 89, 90, 91, 93, 94, 136, 138, 154, 155, 157, no valor total de R\$ 18.480,41 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos):

Palmares/PE, 20 de maio 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**B2D6BF7A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2022. Edição 3093  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2022 - CPL/FMS.**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 13 (Treze) dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a Rod. BR 101, CXPST 22 PRÓXIMO AO POSTO MD, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55540.000, Tel.: (81) 995494400, cruzeirosulembalagens@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n° 33.204.941/0001-04, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Paulo Eduardo Iau de Melo**, brasileiro(a), nascido em 08/06/1994, empresário, residente e domiciliado(a) à Rod. BR 101, S/N, CXPST 22 PRÓXIMO AO POSTO MD, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55540.000, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05653674044 - DETRAN-PE e CPF n°. 089.010.724-67, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 027/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 027/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 034/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até o dia 13 de abril de 2023**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 07 (Sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:





- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.9 Os Produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
  - b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais



vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

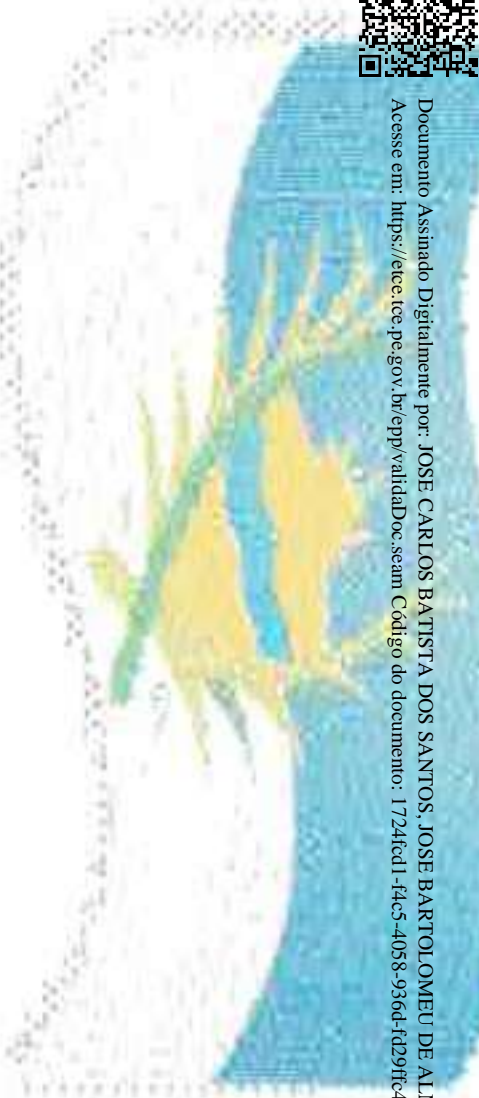


6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



*P*

*D. Lúcia*

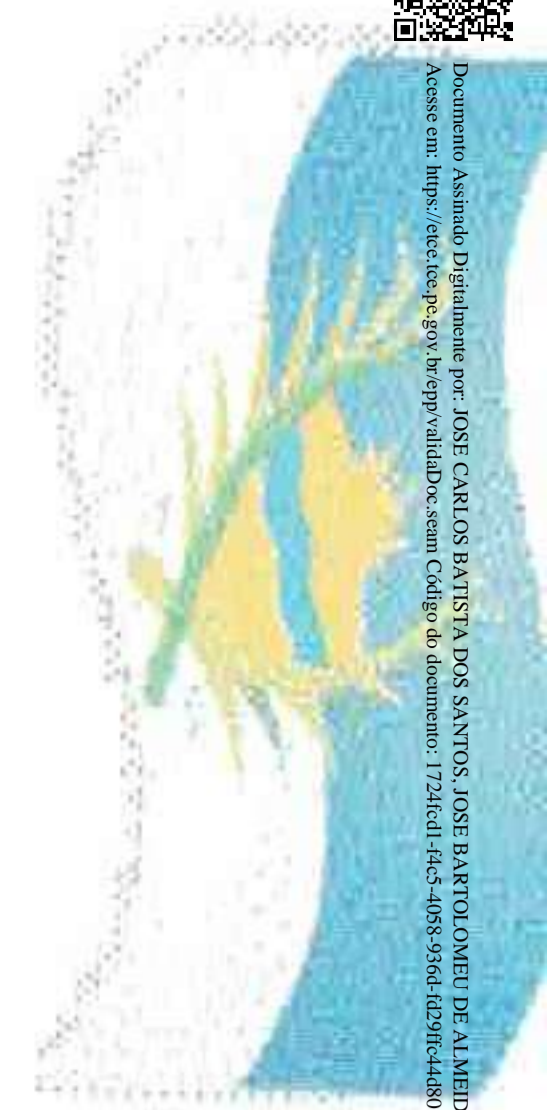


PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL Unit.	VL Total
6	Descrição CATMAT: Escova roupa, material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul	Und.	CRISTAL	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
7	Descrição CATMAT: Espanja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superficies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm	Und.	BRILUX	2850	R\$ 0,28	R\$ 840,00
8	Descrição Complementar: EMBALAGEM INDIVIDUAL Descrição CATMAT: Espanja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima: 40 mm, espessura mínima: 0,30 mm	PACOTE	ASSOLAN	1930	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
9	Descrição Complementar: EMBALAGEM DE 60G E PACOTE COM 08 UNIDADES Descrição CATMAT: Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %	UNID	BRILUX	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
10	Descrição Complementar: FRASCO DE 500 ML REGISTRO NA ANVISA Descrição CATMAT: Solução limpeza multuso, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, cor: incolor	UNID	NOBRE	2904	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
	Descrição Complementar: LIMPADOR MULTUSO - ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM 500ML - REGISTRO NA ANVISA					

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro  
Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ N° 00.562.729/0001-05



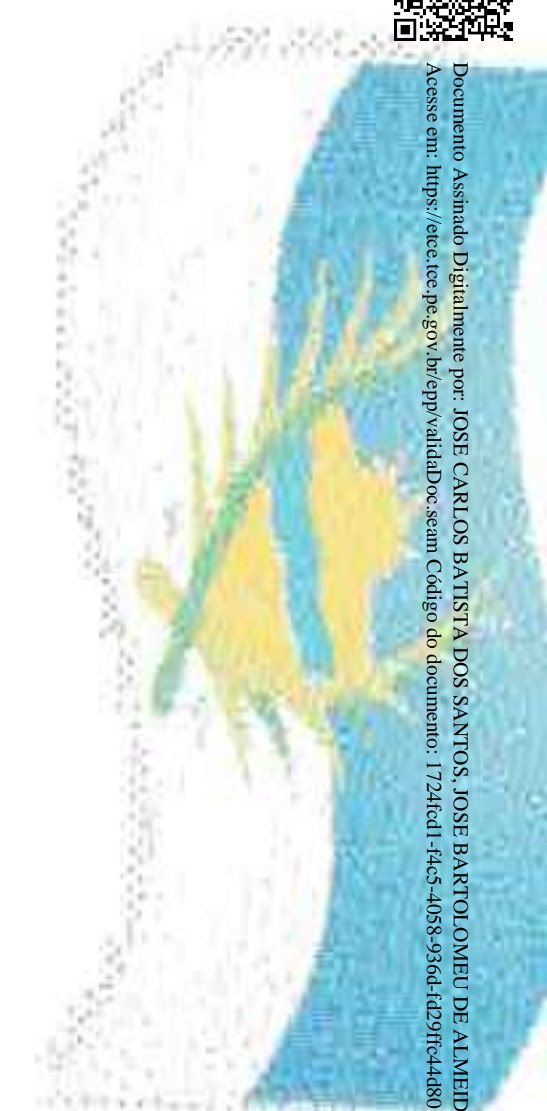
PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de  
**SAÚDE**

11	Descrição CATMAT:	UNID	IGUAL	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
12	Lixeira, material: plástico, capacidade: 9 l, tipo: telada, diâmetro: 25 cm, altura: 28 cm Descrição CATMAT:	UNID	CRISTAL	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
13	COM CABO ROSCÁVEL Descrição CATMAT:	UNID	ALIADO	6000	R\$ 2,96	R\$ 17.760,00
14	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG - REGISTRO NA ANVISA Descrição CATMAT:	GALAO 5LT	LIM +	2000	R\$ 10,18	R\$ 20.360,00
15	ACONDICIONADO EM GALOES PLASTICO DE 5 LITROS Descrição CATMAT:	PACOTE COM 100UNID	PLAST CENTER	10000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
21	PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição CATMAT:	UNID	CRISTAL	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro  
Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/0001-05



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**22** Descrição CATMAT:  
Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 100 cm, comprimento: 25 cm, largura: 24 cm, altura: 8 cm, aplicação: limpeza

Copo descartável, material: papel, capacidade: 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g.m<sup>2</sup>, cor: natural

Descrição Complementar:

**23** CAIXA COM 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.  
Descrição CATMAT:

Copo descartável, material: papel, capacidade: 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g.m<sup>2</sup>, cor: natural

Descrição Complementar:

**24** CAIXA COM 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.  
Descrição CATMAT:

Inseticida, tipo: tipo piretróide, apresentação: impregnado em rede de material sintético, aplicação: p, cama, cômodo, dimensões: mínimo de 10 m x 0,50 m x 2 m, componentes: c, suporte metálico

Descrição Complementar:

**33** Inseticida aerossol doméstico 380ml a 400ml  
COM REGISTRO NA ANVISA  
Descrição CATMAT:

**35** BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA  
Descrição CATMAT:

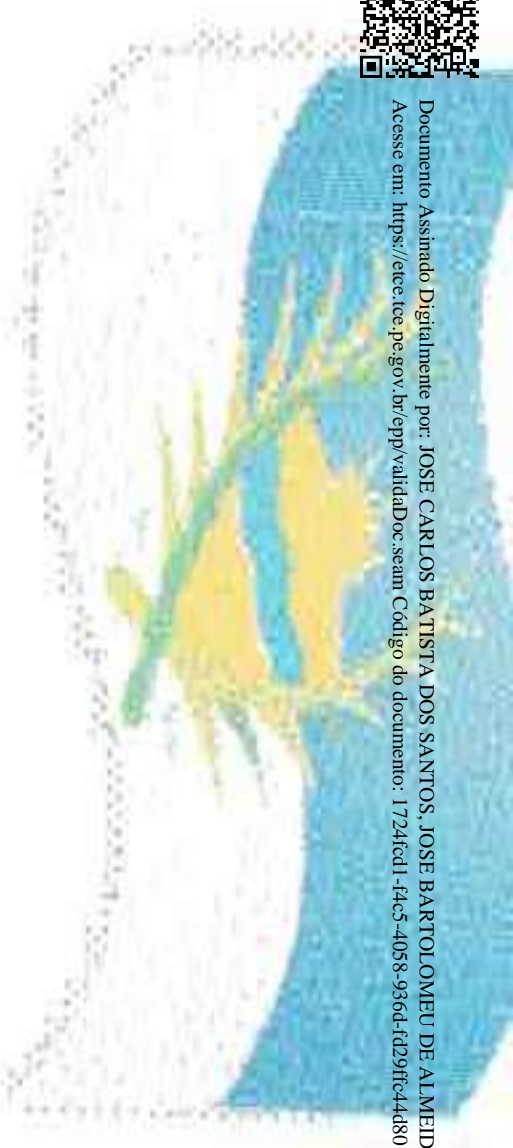
**36** BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L  
Descrição CATMAT:

DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: AEROSOL, AROMA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY

Descrição Complementar:

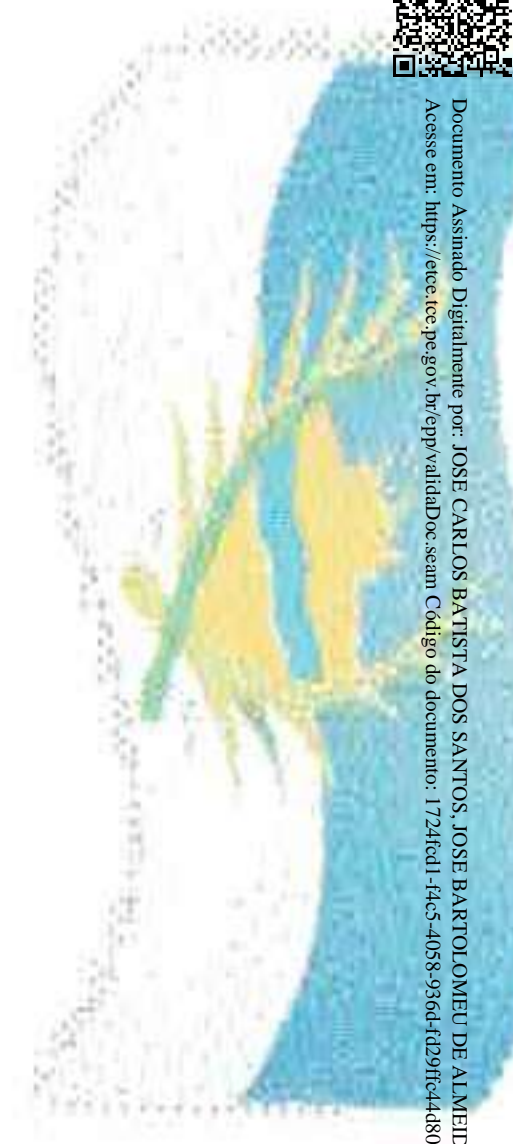
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
22	CX PACOTE COM 25 UNID			
	TOTAL PLAST			2700 R\$ 93,31 R\$ 251.937,00
23	CX PACOTE COM 25 UNID			
	TOTAL PLAST			300 R\$ 93,31 R\$ 27.993,00
24	INSET PRO	2000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
33	LUMAR	600	R\$ 51,90	R\$ 31.140,00
35	IGUAL	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
36	ABOVE	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro  
Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/0001-05



37	FRASCO DE 380 A 400 ML. COM REGISTRO NA ANVISA Descrição CATMAT:	Und.	IGUAL	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
39	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA Descrição CATMAT:	Und.	IGUAL	1000	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00
41	LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:15 L, TIPO:QUADRADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL. Descrição CATMAT:	CX	MB LIFE	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTAVEL, MODELO:AMBIDESTRA. Descrição Complementar:	par	MB LIFE	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
43	CAIXA COM 100 UNID REGISTRO NA ANVISA Descrição CATMAT:	par	MB LIFE	6000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
44	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA. Descrição CATMAT:	par	MB LIFE	6000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
45	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTEDERRAPANTE COM PORRO, TIPO:CANO LONGO Descrição CATMAT:	Und.	IGUAL	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
46	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR:BRANCA CM, PANO LIMPEZA, MATERIAL:100%ALGODÃO, COMPRIMENTO:64 CM, LARGURA:45 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:BRANCA, TIPO:SACO Descrição CATMAT:	Und.	IGUAL	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
51	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSENCIA:VARIADO, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, Descrição CATMAT:	Und.	ASTOLLI	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro  
Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/0001-05



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA.

Descrição Complementar:

35G.

REGISTRO NA ANVISA

Descrição CATMAT:

Und.

LEVO

1000 R\$ 1,99

R\$ 1.990,00

POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: SUSPENSÃO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO.

Descrição Complementar:

LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM 500 ML - REGISTRO NA ANVISA

Descrição CATMAT:

Und.

CRISTAL

2000 R\$ 5,74

R\$ 11.480,00

VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 36 Furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, cepa com, largura cepa: 5 cm, altura cepa: 5 cm, comprimento cabo: 110 cm.

Descrição CATMAT:

Und.

CRISTAL

2000 R\$ 7,00

R\$ 14.000,00

VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI

Descrição CATMAT:

BOBINA

IDEAL

50 R\$ 43,20

R\$ 2.160,00

SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM.

BOBINA 500,00 UNIDADES.

Descrição CATMAT:

Und.

CPI1

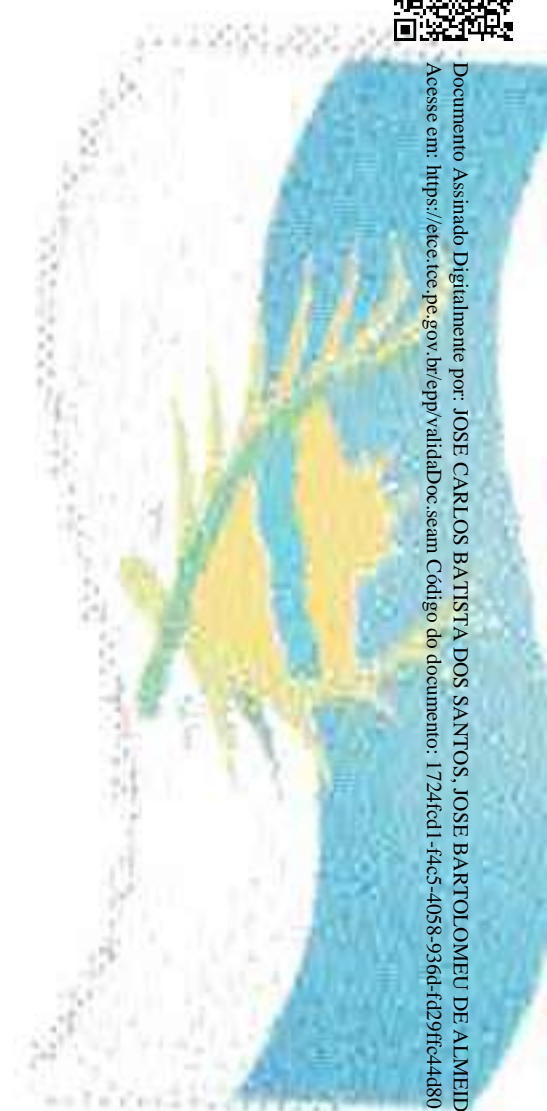
100 R\$ 13,25

R\$ 1.325,00

DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: HÍDRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODORES CARACTERÍSTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPECÍFICO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM CHAPAS E FÔQU, TEOR ACIDEZ: PH 1% 12,00 A 13,00% PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR:

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ N° 00.562.729/0001-05





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



65 INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO: SODA CAUSTICA.  
REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM 300GR  
DESCRIÇÃO CATMAT:

SACO, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:5 KG, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO  
DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOBINA PICOTADA, ALTURA:50 CM,  
LARGURA:35 CM, ESPESSURA:0,04 MM  
BOBINA 500,00 UNIDADES

BOBINA	PLAST CENTER	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
				R\$ 570.233,00



Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro  
Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ N° 00.562.729/0001-05



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

-10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

-10.302.1004.2007.0000 - manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial

-10.304.1006.2013.0000 - manutenção das ações de vigilância sanitária

3.3.90.30.00 - material de consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.16.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

3.16.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante



legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;



- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Visconde do Rio Branco, 1382. 55540-000. São Sebastião. Palmares - PE.  
Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro  
Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000 - CNPJ N° 00.562.729/0001-05





13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal da Ata de Registro de Preços Marina Emanuela Machado da Costa Melo- Analista de faturamento compras

13.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 13 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bruno César Camilo da Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

*Paulo Eduardo Lau de Melo*  
Nome da empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 33.204.941/0001-04  
Representante Legal: Paulo Eduardo Lau de Melo  
CPF: 089.010.724-67



TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

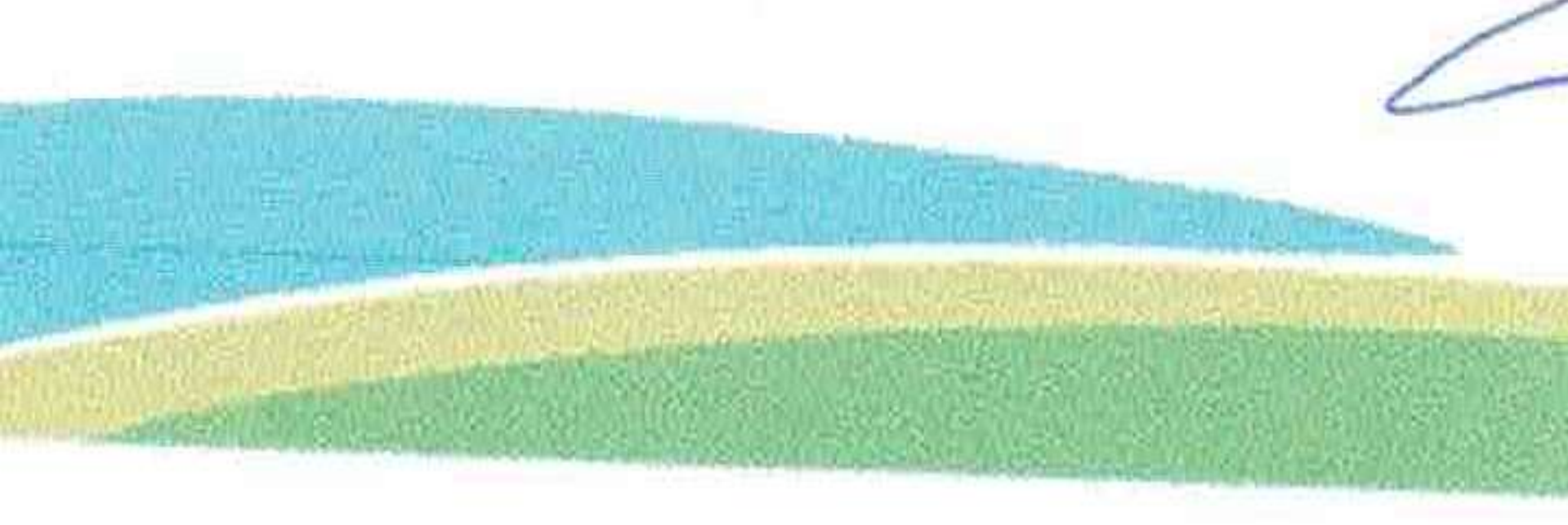
Nome: Paulo Aguiar da Silva

CPF: 08355042476



*Handwritten initials or mark.*

*Handwritten signature.*



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 – CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 027/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 33.204.941/0001-04; Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 55, 56, 62, 63, 65, no valor total de R\$ 570.233,00 (quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais):

Palmares/PE, 20 de maio 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:7F3B31FA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2022. Edição 3093  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>